



RESOLUÇÃO Nº 002/22 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida ordinariamente em 08 de março de 2022.

RESOLVE:

APROVAR, por unanimidade de votos, o Projeto de Lei nº 002/2022 de 04 de fevereiro de 2022 que “Concede reposição nos vencimentos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências”.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviei ao Legislativo Municipal para análise o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cacique Doble autorizado a conceder reposição através de Revisão Geral Anual aos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de março de 2022, no percentual de 10,06% (dez vírgulas zero seis por cento), sobre os valores vigentes no mês de fevereiro de 2022, abrangendo servidores ativos, inativos e cargos em extinção do Poderes Executivo e Legislativo.

§ 1º - A reposição concedida aos servidores do Município se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município, Agentes Políticos e aos Conselheiros Tutelares.

§ 2º - A reposição concedida no “caput” deste artigo, refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal.



Art. 2º - Fica autorizado a transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Lei.

Art. 3º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos através da transposição de dotações por Decreto Municipal.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos contados de 1º de março de 2022.

Sala de Sessões “Armando Biavatti”,

Cacique Doble/RS, 09 de março de 2022.

**SIDNEI SALETTE CARNIEL OLIVOTO,
PRESIDENTE.**

Registre-se e Publique-se.

**VER. JOÃO PAULO PEREIRA,
1º SECRETÁRIO.**